DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3204, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre o expediente nas repartições publicas municipais e dá outras providências".

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO as festividades natalícias e de final de ano;

CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência administrativa em permitir a suspensão das atividades no período;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Recesso nas Repartições Públicas Municipais, o período de 22 de dezembro de 2025 à 04 de janeiro de 2026, retornando o expediente no dia 05 de janeiro de 2026, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e Final de Ano.

Artigo 2º - O disposto neste decreto não se aplica às repartições/setores em que, por sua natureza houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Parágrafo único - Caberá aos Chefes de Setores a preservação dos serviços essenciais, dentre outros:

- Setor Administrativo interno;
- Assistência medica e hospitalar de caráter emergencial;
- Coleta de lixo domiciliar;
- Limpeza Urbana;
- Garis;
- Caminhão Pipa

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 08 de dezembro de 2025.

Antonio Carlos Santana da Silva
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta prefeitura na data supra.

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 161/2024 - Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA** - Contratada: **43.701.955 THIAGO RODRIGUES DE SOUZA, CNPJ nº 43.701.955/0001-89** - Processo de Licitação nº 103/2024 - Dispensa n° 041/2024 - Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados em rede elétrica de baixa tensão, para manutenção em diversos prédios e praças públicas do Município de Riolândia - SP, conforme especificações técnicas e quantidades contidas no Anexo I - Termo de Referência - Vigência: 02/12/2025 a 02/12/2026 - Data de assinatura: 02/12/2025 - Prefeitura Municipal de Riolândia, 02 de dezembro de 2025 - Antônio Carlos Santana da Silva - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

.....